

RESOLUÇÃO PROAMB Nº. 002, de 04 de julho de 2019.

Define regras para a aprovação de membros participantes de bancas de defesa de mestrado ou doutorado no Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental (ProAmb) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 3º do Regimento do ProAmb de 13 de novembro de 2018.

R e s o l v e:

Art. 1º - As bancas de defesa de dissertação de mestrado precisarão contar com no mínimo 03 (três) membros, sendo 01 (um) externo à UFOP e as bancas de defesa de doutorado, com no mínimo 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) externos à UFOP, ambos já contando o orientador.

Parágrafo único: Eventuais coorientadores podem participar da banca, mas não contarão como membros para atingir a quantidade mínima exigida por essa resolução.

Art. 2º - A aprovação dos membros da banca, excetuando o orientador e coorientador (quando presente), será deliberada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação, considerando a atuação dos mesmos na área do trabalho a ser defendido e a produção científica na forma de artigo publicado em revista classificada no Qualis da área de Engenharias I, nos últimos 03 (três) anos.

Parágrafo único: É permitida a participação de membros que não atendam às exigências do Art. 2º, desde que a banca avaliadora contemple a quantidade mínima de membros estabelecida no Art. 1º que atendam às exigências do Art. 2º.

Profa. Dra. Aparecida Barbosa Mageste

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental

Universidade Federal de Ouro Preto